



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 200/2015 de locação de sistemas, entre o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e a empresa **CMM-SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com fundamento no Processo Administrativo nº. 476/2015 - Pregão 103/2015.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, nº. 825, centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04, portador da carteira de Identidade nº. MG-4.347.946 SSP/MG, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CMM-SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.873/0001-51, com sede na Rua Artur Itabirano, 503, Bairro São José, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.275-020, representada pelo **Sr. Sérgio Lúcio Cardoso**, brasileiro, administrador e técnico em contabilidade, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 28.028 expedida pelo CRA/MG e CPF nº 978.750.076-15, denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência e execução do Contrato nº 200/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E APOIO TÉCNICO**, por mais **12 (doze) meses, até 03/12/2019**. O aditivo se justifica em razão de solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, através do Ofício nº 198/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada a **Cláusula Sexta, item 6.1 do contrato**, que passará a vigorar com a seguinte redação: **O presente contrato terá vigência até 03/12/2019, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor, e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2018.


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE


CMM-SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

